



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 212/2001.

INSERE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 150, DE 5 DE JULHO DE 2000, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Bonifácio Sachetti, Prefeito em Exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam Inseridas as alíneas “p” e “q” no Art. 6º, da Lei nº 150, de 5 de julho de 2000, que trata das metas e prioridades da função Administração e Planejamento para o exercício financeiro de 2001:

“Art. 6º -

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a -

b -

.....

o -

p – reforma da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

q – implantação do plano de cargos e salários. ”

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 8º, da Lei nº 150, de 5 de julho de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotações específicas para atender as despesas decorrentes do aumento da remuneração, da criação de cargos, alteração da estrutura de carreiras e a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, em atendimento ao estabelecido no Inciso II, § 1º, do Artigo 169, da Constituição Federal, atendido o disposto nos Artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.”



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 11 dias do mês de julho de 2001.

SERGIO BONIFÁCIO SACHETTI
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.